



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para denominar o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros como Ginásio de Esportes Ary de Souza Medeiros.

Art. 1º Fica denominado Ginásio de Esportes Ary de Souza Medeiros o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros, localizado em Rincão dos Albinos, no Município de São José do Cerrito.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº [16.720](#) de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado MarcivS Machado

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO II
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

	SÃO JOSÉ DO CERRITO	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Ary de Souza Medeiros o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros	

(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Em atenção ao Ofício nº 010/2025-GAB.CM.PL, encaminhado pela Câmara Municipal de São José do Cerrito, que solicita a denominação do Ginásio de Esportes em homenagem a Ary de Souza Medeiros, atendendo ao pedido da comunidade local, apresenta-se o presente Projeto de Lei.

A proposta visa prestar uma justa e merecida homenagem ao senhor Ary de Souza Medeiros, atribuindo seu nome ao Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros. Trata-se de um reconhecimento por seu legado e pela significativa contribuição prestada à comunidade.

Ary de Souza Medeiros foi um cidadão exemplar, cuja trajetória se entrelaça com a história da cidade. Ao lado de seu pai, dedicou-se ao comércio local e à pecuária, destacando-se não apenas pelo espírito empreendedor, mas também pela generosidade e solidariedade com que sempre tratou aqueles ao seu redor. Seu compromisso com o bem-estar social manifestava-se na assistência constante aos mais necessitados e no apoio àqueles que enfrentavam dificuldades.

Uma de suas características mais marcantes era o carinho e a dedicação às crianças. Seu espírito acolhedor e sua natureza afetuosa faziam dele uma figura admirada e querida por todos, sempre incentivando e motivando os jovens. Mesmo diante das adversidades, como os problemas de saúde que o levaram a submeter-se a sessões de hemodiálise, manteve-se firme, bem-humorado e inspirador, tornando-se um verdadeiro exemplo de resiliência e força.

Diante do reconhecimento unânime da comunidade e da importância de preservar a memória de pessoas que, como Ary de Souza Medeiros, dedicaram suas vidas ao próximo e ao desenvolvimento social, esta iniciativa representa não apenas um gesto de gratidão, mas também a valorização de sua trajetória. Além disso, busca-se transmitir seu exemplo às futuras gerações, perpetuando sua história e seus valores no ambiente educacional e esportivo.

Pelos motivos expostos, solicita-se o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, assegurando o devido reconhecimento à memória de Ary de Souza Medeiros e à sua relevante contribuição para a comunidade.

Sala das sessões

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 02/04/2025, às 17:29.
